

- I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II - não apresente plano de trabalho com os princípios das normas de educação profissional e de proteção integral à criança e ao adolescente;
- III - esteja irregularmente constituída; e
- IV - tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

Seção II – Dos Documentos para Registro

Art. 26. Para fins de registro, a entidade deve apresentar:

- I - requerimento pelo representante legal da entidade;
- II - estatuto social: cópia autenticada e registrada em cartório;
- III - ata de eleição e posse da atual diretoria: cópia autenticada e registrada em cartório;
- IV - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da sede e da unidade em funcionamento, se houver;
- V - certidões criminais, junto à Justiça Federal e do Distrito Federal, dos dirigentes da unidade do Distrito Federal e dos responsáveis pela entidade, conforme disposição estatutária;
- VI – licença de funcionamento ou documento equivalente, expedido por órgão competente, que ateste as condições de segurança e habitabilidade das instalações de todos os pólos de realização da formação técnico-profissional;
- VII - Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e/ou Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED para comprovar o vínculo empregatício dos profissionais;
- VIII - plano de atendimento constando:
- finalidades estatutárias;
 - objetivos expondo o propósito das ações a serem realizadas, indicando sua relevância para o público destinatário e para o mercado do trabalho;
 - resultados esperados: o que se pretende alcançar em decorrência da execução das ações;
 - origem dos recursos;
 - infraestrutura, descrevendo equipamentos, instrumentos e instalações demandados para cada curso, em função do conteúdo, da duração e do perfil dos participantes;
 - identificação de cada programa, especificando:
 - título ou nome;
 - público destinatário com descrição do número de participantes, perfil socioeconômico e justificativa para seu atendimento;
 - ações a serem desenvolvidas: com os aprendizes, com as famílias, com as empresas, entre outras;
 - capacidade de atendimento;
 - recursos financeiros a serem utilizados;
 - recursos humanos envolvidos: número e qualificação do pessoal técnico-docente e de apoio envolvido na realização de cada curso, detalhando nome, escolaridade, cargo e regime de contratação; e
 - abrangência territorial.

Parágrafo Único. O CDCA/DF pode solicitar documentação complementar nos casos em que julgar necessário.

Seção III – Da Renovação do Registro

Art. 27. A entidade deve protocolizar pedido de renovação de registro com, no mínimo, 120 dias antes do prazo de expiração da validade, apresentando os seguintes documentos:

- I - os constantes do artigo 26 desta resolução;
- II - aqueles previstos em resolução normativa que trata do registro no CDCA/DF;
- III – a relação dos estabelecimentos que realizam a contratação de aprendizes, contendo o número do CNPJ e ramo de atividade.

Parágrafo Único. A entidade deve apresentar ainda a relação dos estabelecimentos que realizam a contratação de aprendizes, contendo o número do CNPJ e ramo de atividade.

Seção IV – Dos Documentos para Inscrição de Programas de Aprendizagem

Art. 28. Para fins de inscrição de programa de aprendizagem, a entidade deve apresentar plano de atendimento, conforme inciso VIII do artigo 25, acrescido dos seguintes itens:

- I - curso, objeto da aprendizagem, validado pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, descrevendo carga horária prevista, distribuída conforme conteúdos programáticos e o tempo de duração do curso;
- II - número de aprendizes contratados ou a serem contratados por estabelecimento;
- IV - mecanismos de acompanhamento e avaliação do aprendiz, no que se refere ao desempenho escolar e profissional; e
- V - certificação, descrevendo a forma e critérios.

Parágrafo único. O CDCA/DF pode solicitar informações e/ou documentação complementar nos casos em que julgar necessário.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

Art. 29. É de responsabilidade da entidade a vigilância em relação à ocorrência de ameaça ou violação dos direitos do adolescente, ações e atitudes preconceituosas ou discriminatórias, em atos praticados por pessoas ligadas à entidade e/ou aos estabelecimentos.

Art. 30. A entidade deverá assegurar ao aprendiz inserido no programa o acompanhamento sistemático por equipe multidisciplinar, durante todo o período de formação básica, específica e vivência prática no mundo do trabalho.

Art. 31. A entidade deverá monitorar a matrícula e a frequência escolar do aprendiz, caso não tenha concluído o ensino médio.

Art. 32. Cabe à entidade estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação, bem como seus respectivos instrumentos, compreendendo avaliação diagnóstica, processual e de resultados em relação ao desenvolvimento de competências no processo de aprendizagem do adolescente,

com a participação do aprendiz e da empresa.

Art. 33. Cabe a entidade acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades teóricas do aprendiz quando essas ocorrerem no ambiente de trabalho.

Art. 34. A entidade, sempre que possível, deve propor mecanismos e ações de sensibilização visando à continuidade do adolescente no mundo do trabalho após o término do contrato de aprendizagem.

Art. 35. A entidade é responsável por emitir o certificado de qualificação profissional ao aprendiz que concluir o curso, com aproveitamento e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º Na hipótese do curso ser organizado em módulos, de forma que sejam independentes entre si, a frequência mínima de que trata o caput, nesse caso, deverá ser considerada por módulo.

§ 2º O certificado de qualificação profissional deve enunciar o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 36. A fiscalização das entidades de aprendizagem e de seus respectivos programas de aprendizagem compete aos órgãos fiscalizadores:

- I - Conselhos Tutelares;
- II - Promotoria da Infância e Juventude;
- III - Poder Judiciário; e
- IV - unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

§ 1º O CDCA/DF aplicará sanções às entidades de aprendizagem nele registradas em razão de irregularidades encontradas pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com o Regimento Interno.

§ 2º O CDCA/DF deve comunicar o registro de entidades e a inscrição dos programas de aprendizagem aos órgãos previstos no caput.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. O CDCA/DF deve oferecer atividades formativas, visando qualificar os conselheiros, entidades e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para operacionalização da presente resolução.

Art. 38. As entidades de aprendizagem que já possuem registro no CDCA/DF têm o prazo de até 31 de janeiro de 2015, após a publicação desta Resolução, para renová-lo, sob pena de cancelamento.

Art. 39. A entidade de aprendizagem com registro no CDCA/DF deve adequar o seu programa de aprendizagem aos termos desta Resolução no prazo do artigo anterior.

Art. 40. Para fins de registro e inscrição dos programas, as entidades de aprendizagem devem observar o disposto na Resolução Normativa de Registro de Entidades e no Regimento Interno do CDCA/DF.

Art. 41. As entidades que mantiverem inscrição de programas de aprendizagem devem comunicar ao CDCA/DF qualquer modificação feita em seus cargos diretivos, assim como em suas instalações físicas e normas de funcionamento, ou qualquer outra alteração quanto aos objetivos sociais e dos programas de aprendizagem.

Art. 42. Esta resolução não substitui as obrigações das entidades quanto às demais normativas vigentes e cadastro e validação dos cursos junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO DA SILVA
Presidente do CDCA/DF

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2014

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C. Às nove horas e trinta minutos foi iniciada a reunião do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF, Estavam presentes os seguintes conselheiros: Eliane Cruz secretária da Secretaria da Criança da Criança, Valdemar Martins da Silva representante da Casa de Ismael; Joseane Barbosa da Silva, representante da UBEE, Emilson Ferreira Fonseca representante da Secretaria de Planejamento, Jairo de Souza Junior, secretário da Secretaria Executiva do CDCA/DF; Ariovaldo Nogueira e Luiza Arcangelo representantes da Unidade de Gestão do Fundo/UNGEF; Eliane Oto de Quadros, Ivan Guedes e Michelle Sandes assessores do CDCA/DF. A reunião iniciou-se com a leitura e aprovação da ata da 18ª Reunião de 2014. Em seguida foi feita a leitura e análise da minuta de Resolução sugerindo alterações no artigos 25 e 35 da LDO. Após discussões ficou deliberado pela aprovação da minuta no qual será referendada pela próxima Plenária. Após, foi apresentada a minuta de Resolução definindo percentual mínimo para o Sistema Socioeducativo (SINASE). Ficando deliberado da seguinte maneira: a) No programa/ação: Assistência aos Adolescentes em Risco Pessoal e Social (ODM)-DF-OCA -Natureza da Despesa(335043)- Subvenção Social- proposta de percentual de 50%; Auxílio Investimento (445042)- proposta de percentual de 30%; b) Realização de Estudos e Pesquisas- Subvenção Social / Convênio(335043)- proposta de 10% - Contratação de terceiros (339039)- proposta de 10%. Foi distribuído material sobre natureza de despesa e modalidade de recursos de aplicação para estudo dos Conselheiros para uma discussão sobre a fonte 100 na próxima reunião que ocorrerá no dia 11/06. Sobre o ponto de pauta no que diz respeito a minuta do edital temático que será lançado em junho, será elaborada uma pesquisa no fórum DCA com as sugestões das instituições sobre a construção das linhas do próximo edital temático. Foi apresentado

para conhecimento os seguintes processos para prestação de contas: 0400.000.566/2007 – Obras de Assistência a Infância e a Sociedade; .0040.001.480/2011- Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Situação Abrace:foi apresentado um relatório acerca da situação da ABRACE onde ficou decidido que haverá contato com a ABRACE para que a mesma apresente a comprovação do montante no qual alega ter direito e pedir para trazer um projeto no pretende gastar esse recurso. Ressaltando que não poderá ser construído como determina a Resolução nº 61.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezoito horas e eu, Michelle Sandes, Assessora do CDCA/DF, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente do Conselho de Administração do Fundo- FDCA/DF.

EMILSON FERREIRA FONSECA

Coordenador do Conselho de Administração do Fundo- FDCA/DF

ATA DA 25ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e catorze, na sala de reunião do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI, SAAN,Quadra 01 lote 785(ao lado da Secretaria da Criança), Brasília/DF, às nove horas e dez minutos, ocorreu a abertura oficial da 25ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Presidência do conselheiro Clemilson Graciano da Silva, representante da União Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC. Item 1 – Abertura/ Informe da Presidência . Após a saudação inicial, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros (as): Cleidison Figueiredo dos Santos da Secretaria da Criança ,Joseane Barbosa da Silva do Instituto Marista de Solidariedade – UBEE, Fábio Teixeira Alves do Centro de Ensino e Reabilitação – CER, Edi Sinedino de Oliveira da Associação Brasileira de Odontologia – ABO, Eunice Corrêa Araújo do Centro Brasileiro de Promoção e Integração Social – INTEGRAR, Patricia Andrae de Santiago Melo da Aldeias Infantis SOS Brasil, Leonardo Bezerra Pereira da Nova Central Sindical dos Trabalhadores –NCST,Francisco Rodrigues Corrêa do Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal- SINTIBREF, Raquel Vilela Pedro da Secretaria de Estado do Trabalho, Alexandre Valle dos Reis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal-SEDEST, Emilson Ferreira Fonseca da Secretaria de Planejamento, Ranyelle Adorno Braz e Roseana da Silva Almeida Albuquerque do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, Ulysses José dos Santos Neto da Associação de Escoteiros do Mar do Distrito Federal- AE-MAR, Lauro Moreira Saldanha da Silva do Centro Comunitário da Criança- CCC, Janilce Guedes de Lima da Secretaria de Saúde, Douglas Carlos Souza Cabral da Secretaria de Esporte, Conceição Nascimento da Secretaria da Mulher, e dos demais participantes: Henrique Torres da Secretaria de Estado de Educação, Railson Américo Barbosa de Oliveira do Ministério Público do Distrito Federal-MP/DF, Rosilene Beatriz Lopes, Sandra Alves de Oliveira e Suzana Cecília Lavarello Mintegui da Secretaria de Estado da Criança, I- Os conselheiros representantes da Secretaria de Cultura, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do DF- SEJUS justificaram a ausência. Os conselheiros representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal, Coordenadoria da Juventude, Secretaria de Estado de Governo e Secretaria de Estado de Esporte não justificaram a ausência II- O Presidente informa que foram apresentados vinte e cinco projetos para os Grandes Eventos que estão em tramitação. Clemilson passa a palavra ao Conselheiro Coordenador da Comissão de Fundos Emilson Fonseca. O conselheiro relata que nove projetos foram aprovados,destes, dois indeferidos e arquivados, quatro estão na procuradoria e dois estão a comissão de Fundos enviará recomendações às instituições para adequação, um foi pago e será executado. Ressalta ainda que a morosidade burocrática em fazer os check list por parte da Procuradoria de Justiça, da Assessoria Jurídica-Legislativa da Secretaria de Estado da Criança, Secretaria de Estado de Fazenda e do Conselho do Direitos da Criança e do adolescente, aumenta o período de tempo para execução dos projetos apresentados. O conselheiro Emilson solicita aprovação ad referendum dos projetos pelo Conselho Administrativo do Fundo, antes da reunião plenária do dia 25 de junho, para a decisão dos dois processos que estão em execução.III- O presidente propõe uma reunião para a comissão do fundo para apresentar a resolução do edital temático. Item 2 – Aprovação da Ata. O Presidente Clemilson Graciano apresentou a Ata da 242ª Reunião Plenária Ordinária de 22 de maio de 2014 que foi aprovada com ressalvas. Item 3 –Apresentação do fluxo de atendimento à Criança e ao adolescente, elaborado pelo Comitê de Proteção da Criança e do Adolescente para Grandes Eventos . Susana, psicóloga e Coordenadora da Coordenação Técnica Especializada em Criança e Adolescente da Subsecretaria de Proteção a Criança e Adolescente da Secretaria de Estado da Criança, apresentou panorama das possíveis violações de direitos de crianças e adolescentes, ações de tutela e proteção, que foram discutidos e acordados através de interlocuções com Vara da Infância, Defensoria, Conselhos Tutelares, Conselho de Direito, Ministério Público, sociedade civil e entidades governamentais, no âmbito do Comitê para a elaboração do fluxo. Informa que o Comitê funciona como uma corrente de trabalho para dar respostas céleres e coordenadas diante de situações de violência contra crianças e adolescentes e é uma instância de monitoramento e vigilância para fortalecer a cultura de proteção e do cuidado sobre os direitos de crianças e adolescentes no Distrito Federal. O Comitê de Proteção Local criado pelo Decreto nº 34.301, de 22 de abril de 2013 e revisto pelo Decreto nº 35.259, de 24 de março de 2014, Lei da Copa nº 5.104 de 02 de maio de 2013 – Capitulo VII – Art. 33, 34 e 35 que dispõem sobre os Direitos de Crianças e Adolescentes no âmbito dos Mega Eventos, tem como ações estruturantes a Inserção de ação orçamentária na Secretaria da Criança, apoio de Ações Intersetoriais de Proteção Especial de Crianças e Adolescentes no subtítulo Comitê de Proteção da Criança e Adolescente e além de solicitação para as demais Secretarias para aportarem recursos nessa Ação. Susana apresentou ainda algumas atividades propostas e realizadas pelo Conselho de Direitos da Criança e do

Adolescente do Distrito Federal, como a Campanha “Entre em campo pelos direitos da criança e adolescente” publicada no Edital nº 01/2014; financiamento de projetos sociais para a Copa do Mundo com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente-FDCA; reunião com sociedade civil sobre Edital do FDCA para orientação e mobilização; atividades voltadas à infância e adolescência no período da Copa; realização de audiência pública em 16 de maio com tema “Políticas Públicas de Enfrentamento a Violência Sexual”; mobilização dos conselheiros de direitos nas ações do Comitê de Proteção. No âmbito do Governo do Distrito Federal, foi criado o Centro de Gestão Integrada do GDF entre a Secretaria da Criança e o Comitê de Proteção. A servidora Rosilene Beatriz Lopes, Pedagoga e Especialista em Assistência Social da Subsecretaria de Proteção à Criança e Adolescente da Secretaria de Estado da Criança apresentou Guia de Georreferenciamento dos serviços e ações do Distrito Federal que apresenta orientações dos serviços em funcionamento, contatos, endereços e horários e conceituações sobre violações de direitos de crianças e adolescentes. O Comitê estará presente com instalação do Espaço de Convivência para acolhida e encaminhamento de situações que envolvam violações de direitos com acesso a Rede de Proteção e utilização do Fluxo Referencial de Proteção no espaço da FIFA FAN FEST. Haverá a atuação do Centro Integrado de Comando e Controle Regionalizado que contará com cinco servidores de plantão para encaminhamento de denúncias durante todo o período da Copa. A servidora Sandra Alves de Oliveira, Coordenadora de Desenvolvimento Integral da Criança e do adolescente da Subsecretaria de Políticas da Secretaria da Estado da Criança explana que a Secretaria da Criança e Governo do Distrito Federal aderiram à campanha do SESI contra a exploração sexual de criança e adolescentes que será veiculada nas doze cidades que sediarão a copa de 2014. A campanha tem três eixos: o primeiro de sensibilização da população para a questão do aumento das violações de direitos no que tange à exploração sexual contra crianças e adolescentes com a campanha “Eu Brasil”, o segundo é da convocação da população na questão denúncia “Entre Campo contra a Exploração sexual de Crianças e Adolescentes”, o terceiro de repressão, mostra que é crime a exploração sexual de Crianças e Adolescentes,aborda ainda campanhas contra o trabalho infantil, “Faça Bonito”, “Não desvie o Olhar” e dia “D” que é um dia de mobilização e prevenção à violação dos direitos da Criança e adolescente a ser realizada no dia 06 de junho de 2014 em todo o Distrito Federal juntamente com a SEDEST e Secretaria de Estado de Saúde. O Comitê de Proteção contará também com a participação e colaboração dos Conselheiros de Direitos, Conselhos Tutelares, Unidades de Atendimentos em Meio Aberto e Secretaria de Educação, Ministério Público, CREAS, COSES e demais atores da rede de proteção da criança e adolescente e se reunirão na Praça do Relógio e Taguaparque localizada na cidade de Taguatinga. Em seguida o presidente abriu discussão para que os conselheiros tirassem dúvidas relativas à apresentação. Item 4- deliberações: O Presidente Clemilson solicitou à equipe representante do Comitê de Proteção Integral da Criança e Adolescente, o envio da apresentação do Fluxo à secretaria executiva do CDCA para posteriormente repassar por e-mail aos conselheiros. Na ocasião Clemilson colocou em pauta a participação dos conselheiros na campanha “Dia D” e a definição da escala dos conselheiros nos 23 dias de evento no local que ocorrerá a FIFA FAN FEST. Ficou definido, após algumas sugestões pelo Conselho, que será feito uma escala através de Resolução pela secretaria executiva do CDCA entre as instituições governamentais e sociedade civil, e que esta será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal até o dia 12 de junho. Item 5- Informe Gerais: O Presidente apresenta minuta para aprovação da Resolução Normativa que dispõe sobre as regras de aproveitamento de conselheiros tutelares e suplentes.A Resolução foi aprovada por unanimidade. Após as considerações finais dos presentes, às onze horas e trinta e cinco minutos, o Presidente encerrou a reunião. Eu, Iris Gomes do Amaral, secretariei esta reunião e digitei esta ata que se encontra assinada pelo Presidente. Brasília, 05 de junho de 2014.

CLEMILSON GRACIANO DA SILVA

Presidente do CDCA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA

EXTRATO DA ATA Nº 01/2014.

Aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2014 horas e 14:00, na sala de Reunião Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 4º andar Brasília-DF, destinado ao desenvolvimento dos trabalhos na 1ª REUNIÃO TÉCNICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO DISTRITO FEDERAL PARA O ANO DE 2015 COM OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A RIDE-DF, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios que compõem a RIDE/ senhores (os) Henrique José Pinto Secretário desta pasta, Alex Duarte Santana Barros Secretário Adjunto e convidados, Presidente do Pros-Eurípedes Gomes de Macedo Júnior, Marcio Junqueira Deputado Federal do Pros, Cleber Ávila Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, Marisa Romão do Ministério da Integração, João Mendes da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Walber Santana da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Jean Lima da Coordenadoria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal, Carlos Ireno Representante do Município de Buritis –MG, Eles Reis Prefeito de Planaltina Goiás, Alair Ribeiro Prefeito de Cocalzinho de Goiás, Odilon de Oliveira Prefeito de Cabeceiras Grande-GO, Nilson Secretário de Planejamento de Águas Lindas de Goiás, Edmar Presidente da Câmara de Cocalzinho Goiás, Hélio Augusto Secretário de Governo de Mimoso de Goiás.